



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CONTRATO Nº 0211170001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA PC INACIO MOURA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **05.854.534/0001-07**, representado pelo Sr.(a) **MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**, portadora do CPF nº **948.016.902-97**, residente e domiciliada sito à nesta cidade e, de outro lado **I FROTA VARAO EIRELI**, CNPJ/MF **34.941.737/0001-20**, com sede sito a FOLHA F16 QD01 LT16, 16, MARABA - PA, CEP 68511-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IGOR FROTA VARAO**, residente e domiciliado(a) sito a FOLHA 28, Q. 23, LT. 07, SN, MARABA - PA, CEP 68506-230, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 044.075.912-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final o Processo licitação nº CARONA nº A/2021.014-PMSJA, proveniente do Processo Original nº 12.795/2020/PMM, Pregão Presencial nº 043/2020/SEVOP/PMM-SRP que gerou a ata de registro de preço nº 054/2021/CEL/SEVOP/PMM, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **A AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N 043/2020-CEL/SEVOP/PMM.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	AGENDA PERMANENTE, ANO 2020, CAPA DURA AGENDA PERMANENTE, ANO 2020, CAPA DURA		UNIDADE	20,00	30,7100	614,20
2	ALFINETE PARA MAPA COM CABECA DE POLIETILENO E PONTA DE ACO NIQUELADO, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNID. ALFINETE PARA MAPA COM CABECA DE POLIETILENO E PONTA DE ACO NIQUELADO, CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNID.		CAIXA	22,00	3,3200	73,04
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3, COR AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO N 3, COR AZUL		UNIDADE	30,00	9,6400	289,20
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PLASTICO TIPO SIMPLES. MATERIAL RESISTENTE APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PLASTICO TIPO SIMPLES. MATERIAL RESISTENTE		UNIDADE	50,00	3,7300	186,50
5	APONTADOR DE LAPIS CONFECCIONADO EM FERRO COM UM FURO, LAMINA EM ACO INOX APONTADOR DE LAPIS CONFECCIONADO EM FERRO COM UM FURO, LAMINA EM ACO INOX		UNIDADE	100,00	0,9000	90,00
6	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO SIMPLES COM 3 CAMADAS TAM. APROX. 220 X 176 BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO SIMPLES COM 3 CAMADAS TAM. APROX. 220 X 176		UNIDADE	100,00	28,1600	2.816,00
7	BLOCO DE RECADO POST-IT AUTOADESIVO NEON 38 X 51 MM, BLOCO COM 50 FLS. PACOTE COM 4 UNIDADES. BLOCO DE RECADO POST-IT AUTOADESIVO		PACOTE	250,00	4,2800	1.070,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	NEON 38 X 51 MM, BLOCO COM 50 FLS. PACOTE COM 4 UNIDADES.					
8	BLOCO DE RECADO POST-IT AUTOADESIVO NEON 76 X 76 100 FOLHAS COLORIDA BLOCO DE RECADO POST-IT AUTOADESIVO NEON 76 X 76 100 FOLHAS COLORIDA		UNIDADE	250,00	2,8600	715,00
9	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA): PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA): PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LAPIS, ATOXICA, DIMENSOES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6 A 8 MM.		UNIDADE	60,00	0,3100	18,60
10	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, MEDINDO 200 X 275 MM. CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, MEDINDO 200 X 275 MM.		UNIDADE	75,00	10,6000	795,00
11	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350X130X245MM PLASTICO AMARELO.		UNIDADE	250,00	4,1400	1.035,00
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350X130X245MM PLASTICO AZUL.		UNIDADE	5.000,00	4,1400	20.700,00
13	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350X130X245MM PLASTICO CINZA.		UNIDADE	250,00	4,1400	1.035,00
14	CAIXA PAPELÃO KRAFT, DE ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS 360 X 130 X 240 MM.		UNIDADE	315,00	23,5300	7.411,95
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPAO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES		CAIXA	100,00	31,0000	3.100,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPAO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA		CAIXA	100,00	31,0000	3.100,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES				
17	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA ESCRITA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO C/ ORIFICIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA CONICA VENTILADA, TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	31,0000	310,00
18	CANETA HIDROCOR, MATERIAL PLASTICO, PONTA EM FELTRO, ESCRITA MEDIA, PACOTE COM 12 CORES.	PACOTE	27,00	18,2000	491,40
19	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	20,9500	209,50
20	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5,00	20,9500	104,75
21	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50,00	19,0500	952,50
22	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50,00	19,0500	952,50
23	CANETA PARA CD PONTA FINA, 1MM, COR VERMELHA	UNIDADE	45,00	1,7600	79,20
24	CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 14 X 38 CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 14 X 38	UNIDADE	25,00	22,7400	568,50
25	CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 18 X 47 CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 18 X 47	UNIDADE	50,00	35,2800	1.764,00
26	CLIPS EM ACO NIQUELADO N 10* *0 CAIXA COM 500G	CAIXA	55,00	7,2000	396,00
27	CLIPS EM ACO NIQUELADO N 4* *0 CAIXA COM 500G	CAIXA	1.000,00	2,9900	2.990,00
28	CLIPS EM ACO NIQUELADO N 6* *0 CAIXA COM 500G	CAIXA	1.000,00	7,7000	7.700,00
29	CLIPS EM ACO NIQUELADO N 8* *0 CAIXA COM 500G	CAIXA	175,00	4,2500	743,75
30	COLA BRANCA 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES COLA BRANCA 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	25,00	2,8700	71,75
31	COLA BRANCA BASTAO 21G COLA BRANCA BASTAO 21G	UNIDADE	25,00	2,3500	58,75
32	COLA DE ISOPOR, EMBALAGEM	UNIDADE	50,00	3,7200	186,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	COM 90 GRAMAS COLA DE ISOPOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS PARA TRABALHO DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR, SOLUVEL EM ALCOOL, SECAGEM NO AR, NAO RESISTENTE A LAVAGENS					
33	COLCHETES, TIPO BAILARINA, N 08 CAIXA C* * 72 UNIDADES		CAIXA	10,00	2,8000	28,00
34	COLCHETES, TIPO BAILARINA, N 12 CAIXA C* * 72 UNIDADES		CAIXA	10,00	4,3800	43,80
35	COLCHETES, TIPO BAILARINA, N 15 CAIXA C* * 72 UNIDADES		CAIXA	5,00	6,5500	32,75
36	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM ODOR, SECAGEM RAPIDA CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM ODOR, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, APLICACAO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNID.		CAIXA	7,00	10,2300	71,61
37	ENVELOPE BRANCO OFICIO 260 MM X 360 MM, CAIXA COM 100 UND.		CAIXA	100,00	44,6500	4.465,00
38	ENVELOPE DE PLASTICO 4 FUROS, A4, UNIDADE		UNIDADE	575,00	0,9900	569,25
39	ENVELOPE OFICIO BRANCO 11X22CM CAIXA C* * 100 UNIDADES		CAIXA	100,00	65,9400	6.594,00
40	ENVELOPE SACO BRANCO 16X23CM CAIXA C* * 100 UNIDADES		CAIXA	50,00	52,6500	2.632,50
41	ENVELOPE SACO BRANCO 34X24CM CAIXA C* * 100 UNIDADES		CAIXA	25,00	49,7200	1.243,00
42	ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, 27 X 37 CM, 80G, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COM A ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.		CAIXA	103,00	49,7200	5.121,16
43	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO, LAMINA LARGA DE 18MM ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO, LAMINA LARGA DE 18MM, COM TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR AS LAMINAS COM SEGURANCA		UNIDADE	50,00	10,1900	509,50
44	ETIQUETAS AUTOADESIVAS PRATA OU DOURADA REDONDA 16MM PACOTE COM 240 UNIDADES		PACOTE	10,00	5,7400	57,40
45	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO CAIXA COM 12 UNID. EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO CAIXA COM 12 UNID.		CAIXA	5,00	3,2200	16,10
46	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO PIRANHA, TAMANHO APROXIMADO: 5.5CM, COR PRETO, REMOVE GRAMPOS 24/4 E 26/6.		UNIDADE	30,00	3,1000	93,00
47	FITA ADESIVA, APROXIMADAMENTE 12MM X 50M TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 UNIDADES		PACOTE	35,00	0,8000	28,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	FITA ADESIVA, APROXIMADAMENTE 12MM X 50M TRANSPARENTE PACOTE C/ 10 UNIDADES					
48	FITA ADESIVA, APROXIMADAMENTE 45MM X 30M TRANSPARENTE PACOTE C/ 5 UNIDADES FITA ADESIVA, APROXIMADAMENTE 45MM X 30M TRANSPARENTE PACOTE C/ 5 UNIDADES		PACOTE	2,00	8,0500	16,10
49	FITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M FITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M; PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINA.		UNIDADE	85,00	9,7800	831,30
50	FOLHA DE ISOPOR DE 3 CM. FOLHA DE ISOPOR DE 3 CM.		UNIDADE	35,00	3,3900	118,65
51	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO 1 X 0,05 X 0,008 M. FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO 1 X 0,05 X 0,008 M.		UNIDADE	40,00	2,6800	107,20
52	GRAFITE, PONTA 0.7 MM, DUREZA HB, EM ESTOJO COM 12 UNIDADES. GRAFITE, PONTA 0.7 MM, DUREZA HB, EM ESTOJO COM 12 UNIDADES.		CAIXA	100,00	2,2600	226,00
53	GRAMPEADOR ALICATE, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA E TRILHO CROMADO. GRAMPEADOR ALICATE, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA E TRILHO CROMADO.		UNIDADE	50,00	27,6300	1.381,50
54	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, USA GRAMPO 23/13, CAPACIDADE PARA 100FLS. GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, USA GRAMPO 23/13, CAPACIDADE PARA 100FLS.		UNIDADE	100,00	29,0500	2.905,00
55	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, 25FLS, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADES PARA 25 FLS, COR PRETO E TRILHO CROMADO. GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, 25FLS, UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADES PARA 25 FLS, COR PRETO E TRILHO CROMADO.		UNIDADE	100,00	25,4500	2.545,00
56	GRAMPEADOR TAPECEIRO, PARA FIXACAO DE MATERIAIS EM MADEIRA GRAMPEADOR TAPECEIRO, PARA FIXACAO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLASTICO, PAPEL, TAPECARIA, ENTRE OUTROS. GRAMPOS COMPATIVELIS 4 A 14MM.		CAIXA	5,00	43,3500	216,75
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES		CAIXA	50,00	11,6300	581,50



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM, CAIXA COM 1000 UNIDADES					
58	GRAMPO PRENDEDOR DE PAPEL METAL PRETO 41MM, CAIXA C/*12UN		CAIXA	10,00	7,6800	76,80
59	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES		CAIXA	250,00	17,7400	4.435,00
60	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES		CAIXA	350,00	5,4600	1.911,00
61	GRAMPOS TRILHO CHAPA DE ACO 80MM 75G 200FLS PACOTE C/ 50 JOGOS GRAMPOS TRILHO CHAPA DE ACO 80MM 75G 200FLS PACOTE C/ 50 JOGOS		PACOTE	25,00	7,5500	188,75
62	LAPIS N2 PRETO CAIXA C/ 72 UNIDADES LAPIS N2 PRETO CAIXA C/ 72 UNIDADES		CAIXA	35,00	23,0100	805,35
63	LAPISEIRA DE PLASTICO 0.7 MM, COM PRENDEDOR, PONTEIRA, E ACIONADOR DE PLASTICO. LAPISEIRA DE PLASTICO 0.7 MM, COM PRENDEDOR, PONTEIRA, E ACIONADOR DE PLASTICO.		UNIDADE	75,00	2,9300	219,75
64	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100FLS, MEDINDO 330X220, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 100FLS, MEDINDO 330X220, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS		UNIDADE	30,00	8,8500	265,50
65	LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 200FLS, MEDINDO 330X220, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS		UNIDADE	15,00	14,0600	210,90
66	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100FLS, 75G LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100FLS, 75G		UNIDADE	35,00	14,3000	500,50
67	LIVRO PROTOCOLO, PAPEL SULFITE, 100FLS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X220, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS		UNIDADE	75,00	6,0200	451,50
68	MARCADOR DE PAGINA, TAMANHO APROXIMADO 45 X 12 MM, AUTOADESIVO, COLORIDO, PACOTE COM 120 UNIDADES. MARCADOR DE PAGINA, TAMANHO APROXIMADO 45 X 12 MM, AUTOADESIVO, COLORIDO, PACOTE COM 120 UNIDADES.		PACOTE	25,00	5,4300	135,75
69	MOLHA DEDO COM GLICERINA, PESO APROX.: 12G MOLHA DEDO COM GLICERINA, PESO APROX.: 12G		CAIXA	50,00	1,2000	60,00
70	PAPEL A4, 180G, 210X297 CASCA DE OVO BRANCO , PACOTE COM 50		PACOTE	50,00	13,5500	677,50



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	FOLHAS, COR BRANCO PAPEL A4, 180G, 210X297 CASCA DE OVO BRANCO , PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCO					
71	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA PCT 50 UNID. PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA PCT 50 UNID.		CAIXA	50,00	18,5000	925,00
72	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CM X 25M PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 45CM X 25M		ROLO	15,00	29,3000	439,50
73	PAPEL SULFITE A4 40KG, 120G, BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 40KG, 120G, BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS		CAIXA	25,00	17,3400	433,50
74	PAPEL VERGE 180G/M CAIXA COM 50FLS, COR BRANCO PAPEL VERGE 180G/M CAIXA COM 50FLS, COR BRANCO		CAIXA	50,00	9,8200	491,00
75	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSO, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	40,00	80,0400	3.201,60
76	PASTA EM L, FORMATO A4 (220 X 305 MM), NA COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES.		CAIXA	92,00	4,6300	425,96
77	PASTA GRAMPO TRILHO, COR TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO (240 X 340 MM), PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL: POLIPROPILENO.		PACOTE	90,00	44,9400	4.044,60
78	PASTA PLASTICA 40MM POLIONDA, COM ABA DE ELASTICO, CRISTAL		UNIDADE	175,00	3,6000	630,00
79	PASTA PLASTICA, COM ABA DE ELASTICO, NA COR TRANSPARENTE, PESO APROXIMADO 0,058 KG, DIMENSOES APROXIMADAS: 350 X 240 MM.		UNIDADE	235,00	1,8100	425,35
80	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO MEDINDO 315X285MM, TAMANHO: A4		UNIDADE	195,00	57,1100	11.136,45
81	PASTA SANFONADA, COR TRANSPARENTE, FORMATO OFICIO 380 X 250 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO, COM NO MINIMO 12 DIVISOES.		UNIDADE	50,00	31,5800	1.579,00
82	PASTA TIPO MALOTE EM NYLON, SUPER RESISTENTE, COM ZIPER NA COR: PRETA, COM DIMENSOES APROXIMADAMENTE DE 27,5 X 39,5 CM, MATERIAL RESISTENTE		UNIDADE	25,00	50,7200	1.268,00
83	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, DOURADO OU PRATEADO		CAIXA	20,00	1,9700	39,40



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES, DOURADO OU PRATEADO					
84	PERFURADOR PAPEL EM ESTRUTURA METALICA, PERFURADOR PAPEL EM ESTRUTURA METALICA, 2 PINOS DE DUPLO CORTE 6MM, DISTANCIA DE 80MM ENTRE FUROS, BASE DE PLASTICO ANTIDERRAPANTE DESTACAVEL, ALAVANCA SUSPensa POR MOLAS, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 20FLS		UNIDADE	27,00	25,7300	694,71
85	PERFURADOR PAPEL EM ESTRUTURA METALICA, 2 PINOS DE DUPLO CORTE 6MM, DISTANCIA DE 80MM ENTRE FUROS PERFURADOR PAPEL EM ESTRUTURA METALICA, 2 PINOS DE DUPLO CORTE 6MM, DISTANCIA DE 80MM ENTRE FUROS, BASE DE PLASTICO ANTIDERRAPANTE DESTACAVEL, ALAVANCA SUSPensa POR MOLAS, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 50FLS		UNIDADE	15,00	128,0500	1.920,75
86	PILHA AA ALCALINA PILHA AA ALCALINA		UNIDADE	50,00	3,2200	161,00
87	PILHA AA RECARREGAVEL 4.500MAH NIMH PILHA AA RECARREGAVEL 4.500MAH NIMH		UNIDADE	10,00	18,9300	189,30
88	PINCEL ATOMICO COR AZUL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PINCEL ATOMICO COR AZUL CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA REMOVIVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, RECARREGAVEL, ATOXICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES		CAIXA	50,00	15,5500	777,50
89	PINCEL ATOMICO COR PRETO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PINCEL ATOMICO COR PRETO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA REMOVIVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, RECARREGAVEL, ATOXICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES		CAIXA	50,00	15,5500	777,50
90	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, TAMPA REMOVIVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, RECARREGAVEL ATOXICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES		CAIXA	15,00	15,5500	233,25
91	PINCEL PARA QUANDO BRANCO COR AZUL CX. COM 12 UNID. PINCEL PARA QUANDO BRANCO COR AZUL CX. COM 12 UNID.		CAIXA	50,00	32,8200	1.641,00
92	PINCEL PARA QUANDO BRANCO COR PRETO CX. COM 12 UNID.		CAIXA	20,00	21,3000	426,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	PINCEL PARA QUANDO BRANCO COR PRETO CX. COM 12 UNID.					
93	PINCEL PARA QUANDO BRANCO COR VERMELHO CX. COM 12 UNID. PINCEL PARA QUANDO BRANCO COR VERMELHO CX. COM 12 UNID.		CAIXA	5,00	30,5400	152,70
94	PISTOLA COLA QUENTE, GRANDE, BIVOLT: 127V / 220V - POTENCIA MIN.: 10W PISTOLA COLA QUENTE, GRANDE, BIVOLT: 127V / 220V - POTENCIA MIN.: 10W		UNIDADE	10,00	72,6500	726,50
95	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, CADA SUPORTE 50 X 50 MM. PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, CADA SUPORTE 50 X 50 MM.		SEGUNDO	25,00	6,4500	161,25
96	PRANCHETA EM POLIPROPENO TAMANHO OFICIO (33 X 22 CM), TRANSPARENTE. PRANCHETA EM POLIPROPENO TAMANHO OFICIO (33 X 22 CM), TRANSPARENTE.		UNIDADE	75,00	7,3600	552,00
97	QUADRO BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, TAMANHO (1X1,50) OU (1,20 X 1,50). QUADRO BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, TAMANHO (1X1,50) OU (1,20 X 1,50).		UNIDADE	12,00	184,0000	2.208,00
98	QUADRO BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, TAMANHO (2X1,20) QUADRO BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, TAMANHO (2X1,20)		UNIDADE	12,00	184,0000	2.208,00
99	QUADRO DE AVISO, FELTRO, 100 X 90 CM, MOLDURA DE ALUMINIO QUADRO DE AVISO, FELTRO, 100 X 90 CM, MOLDURA DE ALUMINIO		UNIDADE	15,00	53,0000	795,00
100	TESOURA EM ACO INOX, MEDINDO 21CM, CABO EM PLASTICO, CORTE LISO COM PONTA TESOURA EM ACO INOX, MEDINDO 21CM, CABO EM PLASTICO, CORTE LISO COM PONTA		UNIDADE	50,00	6,2500	312,50
101	TINTA AZUL P/ ALMOFADA DE CARIMBO TINTA AZUL P/ ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSICAO HOMOGENEA, A BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM TUBOS PLASTICOS DE 40ML COM BICO APLICADOR E TAMPA, DEVENDO CONSTAR NOME DO PRODUTO, VOLUME, DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 3 UNIDADES		CAIXA	25,00	2,5800	64,50
102	TINTA PRETA P/ ALMOFADA DE CARIMBO TINTA PRETA P/ ALMOFADA DE CARIMBO,		UNIDADE	25,00	2,5500	63,75



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	COMPOSICAO HOMOGENEA, A BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM TUBOS PLASTICOS DE 40ML COM BICO APLICADOR E TAMP, DEVENDO CONSTAR NOME DO PRODUTO, VOLUME, DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 3 UNIDADES				
103	TINTA VERMELHA P/ ALMOFADA DE CARIMBO TINTA VERMELHA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSICAO HOMOGENEA, A BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM TUBOS PLASTICOS DE 40ML COM BICO APLICADOR E TAMP, DEVENDO CONSTAR NOME DO PRODUTO, VOLUME, DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 3 UNIDADES	CAIXA	10,00	2,9700	29,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 140.134,73 (cento e quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 043/2020/SEVOP/PMM-SRP aonde gerou o processo de CARONA nº A/2021.014-PMSJA, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **25/10/2021** até **31/12/2021**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



1.

2.015 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL n.º 043/2020/SEVOP/PMM-SRP aonde gerou o processo de CARONA n.º A/2021.014-PMSJA, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Araguaia - PA, 25 de outubro de 2021.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS-CPF/MF: 948.016.902-97
CONTRATANTE

I FROTA VARAO EIRELI

34.941.737/0001-20

IGOR FROTA VARAO - CPF/MF: 044.075.912-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.online/publico/validar/dpl/fc3b151d-4ffb-11eb-8f05-8f48b8c6b63f/dd0b099f-5f57-11ec-8ad0-cced4282c34f>